

PLATAFORMIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA: IMPACTOS DO CAPITALISMO RECONFIGURADO NA VIDA COTIDIANA

Platformisation and transformation of the public sphere: impacts of reconfigured capitalism on everyday life

Ana Clara de Castro Franco Fagundes

Mestranda em Ciências Sociais pelo PPGCIS/PUC-Rio, graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Resumo

Este artigo visa compreender a plataformação como um arranjo sociotécnico articulador da racionalidade neoliberal, que transforma os fundamentos da esfera pública e altera as formas de organização social, especialmente nos contextos cotidiano e democrático. Parte-se do pressuposto de que as plataformas digitais atuam não apenas como instrumentos tecnológicos, mas como infraestruturas normativas, capazes de engendrar novas formas de subjetivação política, com impactos diretos sobre a mediação comunicacional, visibilidade e deliberação democrática. Estruturado em duas seções, o trabalho reconstrói inicialmente a transição histórica da “sociedade em rede” ao “capitalismo de plataforma”, contextualizando a emergência do fenômeno. Em seguida, discute-se como essas plataformas digitais intensificam a crise da mediação contemporânea, marcada pela fragmentação do debate público, disseminação da desinformação e erosão da deliberação racional. Argumenta-se, por fim, que a plataformação expressa uma nova forma de dominação simbólica e política, cuja “racionalidade algorítmica” tensiona as possibilidades de uma democracia deliberativa no contexto digital.

Palavras-chave: plataformação; esfera pública; crise da mediação; algoritmos; democracia

Abstract

This article aims to understand ‘platformisation’ as a socio-technical arrangement that articulates neoliberal rationality, transforming the foundations of the public sphere and altering forms of social organisation, particularly in everyday and democratic contexts. It is based on the assumption that digital platforms function not merely as technological tools, but as normative infrastructures capable of engendering new forms of political subjectivation, with direct impacts on communicative mediation, visibility and democratic deliberation. Structured in two sections, the paper first reconstructs the historical transition from the ‘networked society’ to ‘platform capitalism’, contextualising the emergence of the phenomenon. It then discusses how these digital platforms intensify the crisis of contemporary mediation, characterised by the fragmentation of public debate, the spread of disinformation and the erosion of rational deliberation. Finally, it is argued that ‘platformisation’ expresses a new form of symbolic and political domination, whose ‘algorithmic rationality’ challenges the possibilities of a deliberative democracy in the digital context.

Keywords: platformization; public sphere; crisis of mediation; algorithms; democracy

Introdução

Este artigo propõe analisar a plataformação como um novo regime institucional, sociotécnico alinhado à racionalidade neoliberal que articula novas formas de mediação e controle social. Concordando com os conceitos de Poell, Nieborg e Van Dijck (2020), a plataformação consiste na penetração de infraestruturas digitais em diferentes setores da vida social, reorganizando práticas de comunicação, economia e política. A partir dessa perspectiva, observamos como o fenômeno em questão transforma os fundamentos da esfera pública, ao reconfigurar as formas de mediação e visibilidade, alterando modos de interação, controle e participação no contexto brasileiro contemporâneo. Busca-se, portanto, compreender como a plataforma reconfigura a mediação comunicacional e as condições de deliberação democrática, ao transformar os algoritmos em novas instituições normativas da esfera pública. O estudo estrutura-se na hipótese de que as plataformas digitais operam não apenas como dispositivos técnicos, mas como infraestruturas normativas capazes de moldar subjetividades e instaurar novas formas de ação política. Ao reorganizarem os mecanismos de visibilidade, comunicação e pertencimento, tais plataformas promovem um deslocamento nas formas clássicas de mediação democrática e fragmentam o espaço público. Com o objetivo de analisar criticamente os impactos dessa reconfiguração de plataformas nas formas de deliberação e participação política, busca-se compreender os efeitos micropolíticos das plataformas digitais na constituição da experiência social contemporânea. Dessa maneira, ao relacionar a emergência de infraestruturas digitais à crise da deliberação democrática, argumenta-se que a plataformação desafia os modelos tradicionais de mediação política e produz novas formas de desigualdade, controle e (in)visibilidade. Por isso, este trabalho pretende contribuir para o debate que reposiciona a crítica social e regulatória diante da tomada algorítmica da esfera pública e da vida cotidiana. A partir de uma hipótese central de que as plataformas digitais, ao operarem como infraestruturas normativas, transformam a própria estrutura da esfera pública, proporcionando um espaço fragmentado e performático de deliberação, no qual a visibilidade substitui a argumentação.

Da Sociedade em Rede ao Capitalismo de Plataformas

De que modo entendemos a plataformação como regime sociotécnico articulador da racionalidade neoliberal, e de que maneira esse processo reconfigura os fundamentos da esfera pública? Como ela subverte os dispositivos clássicos de mediação comunicacional e produz novas formas de subjetivação política no cotidiano? Podemos afirmar aqui, com base em uma literatura que compreende as mudanças estruturais aceleradas

pelo mundo digital, que as plataformas não operam apenas como ferramentas técnicas, mas como infraestruturas normativas que instituem novos modos de produção simbólica, controle social e exclusão.

Nesse sentido, contextualizaremos historicamente a plataformização como nova ferramenta do neoliberalismo, traçaremos a passagem da “sociedade em rede” descrita por Castells (1996) para o capitalismo de plataformas caracterizado por Srnicek (2016) e Zuboff (2021), esse movimento nos permitirá observar historicamente a transição de uma economia centrada na conectividade para uma economia estruturada pela exploração e monetização de dados. A partir da reflexão sobre a articulação entre racionalidade algorítmica, performatividade digital e erosão dos mecanismos clássicos de deliberação democrática, orientará nossa análise para discutirmos os efeitos micropolíticos dessas dinâmicas sobre a experiência dos vínculos sociais e da cidadania, através da teoria habermasiana da esfera pública e política deliberativa.

Poell, Nieborg e Van Dijck (2020) definem “plataformização” como um processo pelo qual infraestruturas digitais penetram e reorganizam setores da sociedade, operando simultaneamente como mercados multilaterais, infraestruturas de dados e sistemas de governança algorítmica. A partir desta definição conceitual, partimos da hipótese de que as plataformas digitais não conectam apenas atores, mas instituem uma nova forma de governança algorítmica¹ que redefine a visibilidade e a ação política.

No centro desse cenário da transição do capitalismo industrial para o capitalismo informacional, Manuel Castells (1996) descreve a “A sociedade em rede”, orientado pela percepção da circulação global de informação e na formação de uma “economia global em rede”, contribui para o panorama histórico de como os fluxos comunicacionais e tecnológicos reestruturam o poder, o trabalho e as relações sociais. Desse modo, produz uma teoria que compreende os efeitos fundamentais da tecnologia da informação no mundo contemporâneo. Para o autor, integrada por meio das tecnologias informacionais, o mercado e múltiplas empresas podem operar e distribuir as suas atividades ao redor do mundo, dando origem às novas formas de produção e consumo, e permitindo o desenvolvimento de uma “economia global em rede”. Essa nova realidade provoca o que ele denomina “divisão digital”, uma separação entre aqueles que têm acesso às tecnologias e ao conhecimento, e outros que ficam à margem dessas tecnologias e excluídos do conhecimento e da vida em rede. Essa exclusão reforça desigualdades econômicas e sociais, provocando uma marginalização digital.

Se, de acordo com Castells, a economia em rede organiza os fluxos de informação e capital, estruturando relações de poder, nota-se que essa reorganização material influen-

1 ROUVROY, Antoinette; BERNIS, Thomas. *Gouvernementalité algorithmique et perspectives critiques*. Revue française de science politique, Paris, v. 63, n. 3, p.155–179, 2013.

cia diretamente a esfera pública. Desse modo, a mutação da esfera pública – a qual analisaremos com mais cuidado na próxima etapa do trabalho- observada por Habermas e Avritzer não ocorre de forma isolada, mas representa um efeito da “redistribuição” digital de poder, informação e visibilidade que caracteriza a rede global.

Quando observamos a influência das redes na política, através desta literatura, notamos que esta tende a se descentralizar e ser afetada pela circulação de informações em tempo real. O exercício do poder é alterado, aumentando a capacidade dos sujeitos de se organizarem de modo a influenciar e criar mobilizações que correspondam aos seus interesses. Exemplo disso, as eleições brasileiras em 2018², em que ocorreu uma disseminação massiva de notícias falsas com objetivo de atrapalhar a corrida política, no intuito de favorecer os interesses de um grupo de extrema-direita.

Por outro lado, esse conjunto de mudanças influencia também na dinâmica do trabalho e das relações produtivas sob o novo paradigma informacional e de globalização. Observamos o impacto das tecnologias da informação sobre especialmente a produtividade, a partir da discussão de como essas mudanças impulsionaram a transição de economias industriais para economias baseadas em serviços e informação. O paradigma informacional, tal como proposto por Castells, introduz uma nova estrutura social marcada pela polarização entre empregos altamente qualificados, que exigem conhecimento e especialização, e ocupações de menor qualificação, principalmente no setor de serviços.

Para além da descrição das alterações no mundo do trabalho, interessa-nos aqui compreender como a estrutura em rede, delineada pelo autor, inaugura um novo regime de circulação simbólica e de poder, que mais adiante, será intensificado pelo capitalismo de plataforma.

Nesse sentido, o domínio da informação e o acesso à tecnologia promovem uma desigualdade estrutural, que reforça a concentração de poder entre nações e no interior das sociedades. Enquanto a economia informacional se desenvolve através desse novo arranjo sociotécnico digital, surgem também novas formas de ocupação - como a Uberização³, trabalhada por Ricardo Antunes - com a promessa de trabalho autônomo e de fácil flexibilidade, estas desafiam a estrutura ocupacional tradicional e criam uma sociedade com uma diversidade laboral complexa.

A deslocalização do trabalho e o aumento do emprego informal, a digitalização e a conectividade vêm como uma forma de permitir que empresas terceirizem e distribuam trabalho globalmente, criando uma “rede global de produção” por onde o trabalho é fragmentado e reestruturado para maximizar a produção. Contudo, ao lado da interde-

2 FREITAS, Miguel. **WhatsApp nas eleições de 2018: o embate entre a lei, a tecnologia e o direito à privacidade**. Senado Federal. 2 fev. 2019. <https://share.google/UxwRtijKuzpuOe7Kj>

3 ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1.ed. São Paulo: Boitempo. 2020

pendência global, observa-se concomitantemente a individualização do trabalho como reflexo das novas tecnologias de comunicação e da flexibilização laboral.

No contexto brasileiro, ainda há uma deficiência de produção jurídica capaz de oferecer respostas consistentes às transformações sociais impostas pela plataformização. Essa ausência de enquadramento normativo configura um risco, sobretudo para trabalhadores temporários e independentes, que permanecem à margem da proteção social. O ambiente do trabalho tradicional oferece ao trabalhador uma comunidade trabalhista, solidariedades e experiências que unem vozes com o objetivo de solidificar lutas sindicais. A separação e a individualização do trabalho representam o enfraquecimento dessas lutas e a ressignificação dos espaços para assembleias.

A marginalização de grupos sem acesso a qualificações técnicas constitui um forte impacto das transformações informacionais. Essa divisão digital torna o acesso às informações um determinante de status e poder, um definidor de classes no mundo atual. Desse modo, sociedades informacionais arriscam aumentar a fragmentação social e econômica sem uma estrutura que proteja os trabalhadores. Para ele, as instituições precisariam ser adaptadas para garantir que o progresso tecnológico resultasse em benefícios coletivos e não apenas em vantagens para uma elite informada.

Ainda que as transformações estruturais do trabalho e da economia informacional tenham merecido um exame aprofundado, este tema será abordado neste trabalho apenas como pano de fundo histórico para situar a emergência das transformações do capitalismo de plataformas na vida cotidiana. O foco da análise recai então sobre a reorganização das relações de poder e visibilidade que emergem com a plataformização, disponibilizando o terreno para compreendermos as dinâmicas algorítmicas discutidas a seguir.

Nesse contexto, em 1996 Castells projeta para o futuro o que em 2020 Przeworski compreende como declínio democrático, e Habermas, em 2022, revisitando a sua tese sobre esfera pública, afirma consistir em uma nova mudança estrutural. As fragmentações sociais e econômicas ocasionadas pela fragilização da estrutura do trabalho e do próprio Estado demonstram uma falha importante na estrutura da democracia.

Embora Castells tenha antecipado a centralidade das redes na organização do capitalismo contemporâneo, seu diagnóstico ainda se baseia na circulação de informação como vetor de produtividade e poder. Somente nas formulações posteriores de Srnicek (2016) e Zuboff (2021) a lógica de remoção, processamento e monetização de dados aparece como eixo estruturante de uma nova etapa do capitalismo, o capitalismo de plataforma. Assim, Castells constitui um marco teórico de transição, cuja “sociedade em rede” prepara o terreno para analisarmos as dinâmicas algorítmicas e infraestruturais que hoje configuram a plataformização.

A partir do trabalho contemporâneo sobre as transformações do capitalismo na

era digital, Nick Srnicek em “*Platform Capitalism*” analisa como as plataformas digitais se tornaram a forma dominante de organização econômica no século XXI, classifica essas plataformas em cinco tipos: publicidade, nuvem, industriais, de produtos e enxame e argumenta que todas compartilham a comum lógica de extração, processamento e monetização de dados. O autor mostra empresas como *Google*, *Amazon*, *Facebook* e *Uber* não apenas oferecem serviços, mas estruturam ecossistemas que capturam usuários, produtores e consumidores, criando novas formas de dependência econômica. Portanto, evidencia que esse novo arranjo comunicacional não apenas apresenta inovações tecnológicas, mas configura novas formas sociais de organização do capital.

Desse modo, o autor situa o crescimento do uso das plataformas no contexto da crise financeira de 2008, que expôs os limites do capitalismo industrial e financeiro. A busca por novos modelos de acumulação levou à ascensão das ferramentas digitais como alternativa de expansão do capital. Dialogando com a “sociedade em rede” de Castells, ambos observam a redefinição não apenas da economia, mas também das relações sociais e políticas.

A classificação⁴ das plataformas em diferentes eixos nos permite compreender a diversidade de modelos de negócios que compartilham a mesma lógica de acumulação baseada em dados. Ao apresentar como estas ferramentas se inserem na lógica de acumulação capitalista, nos auxilia a compreender as novas formas de exploração e concentração de poder econômico. Em complemento a essa ideia de sociedade em rede presente na literatura de Castells, Zuboff (2021) observa o “capitalismo de vigilância” se estruturar justamente na captura e comercialização de dados comportamentais, o que acompanha a análise de Srnicek sobre a centralidade da informação como recurso econômico.

Portanto, essa lógica de acumulação baseada em dados não se restringe à dimensão econômica, mas inaugura uma nova racionalidade de poder, na qual a experiência humana passa a ser capturada, transformada em dados e comercializada como matéria-prima para a previsão e modulação de ações. Trata-se do que Shoshana Zuboff denomina “A era do capitalismo de vigilância”, momento em que a informação deixa de ser apenas recurso econômico e passa a constituir uma tecnologia de governamentalidade.

Nessa nova fase do capitalismo, ocorre uma mutação no eixo de acumulação da exploração do trabalho para a exploração da experiência e da atenção. Diferente do capitalismo do século XX, a nova forma de poder- que ela denomina *instrumentalismo*- busca não apenas conhecer o comportamento humano, mas moldá-lo de forma preditiva, transformando a incerteza em mercadoria. Essa nova forma de poder, conhece e molda o

4 Classificação das plataformas: Publicidade (*Google*, *Facebook*), monetizam dados por meio da venda de anúncios; Nuvem (*Amazon*, *Microsoft*), que oferecem infraestrutura digital; Industriais, voltadas à coleta e análise de dados de produção; De Produtos, que transformam bens em serviços conectados; Enxame (*Uber*, *Ifood*), que coordenam trabalhadores “espalhados”. (SRNICEK, 2016)

comportamento humano em favor de terceiros “através do meio automatizado de uma arquitetura computacional cada vez mais ubíqua composta de dispositivos, coisas e espaços “inteligentes” conectados em rede.” (ZUBOFF, 2021)

Nesse sentido, - *Google e Facebook*, por exemplo, negociam as ações humanas a partir de dados extraídos sem consentimento - a autora afirma que o capitalismo de vigilância representa uma ruptura com o contrato social moderno. A promessa iluminista de autonomia e soberania individual cede lugar a uma arquitetura algorítmica de controle, invisível e autojustificada pelo discurso da inovação, isto é, ocorre a expropriação da soberania dos indivíduos em nome de um novo regime de poder que prescinde da coerção estatal e atua por meio da captura de dados e da normalização comportamental.

O “poder instrumental”, diferente do poder totalitário, não busca a posse dos corpos, mas a condução das condutas - uma dominação sem violência⁵ visível, mas presente em sua sutileza.

O capitalismo de vigilância e o poder instrumental que ele acumulou com rapidez excedem as normas históricas das ambições capitalistas, reivindicando um domínio sobre os territórios humano, social e político que vai muito além do terreno institucional convencional da empresa privada ou do mercado. Como resultado, o capitalismo de vigilância é mais bem descrito como um *golpe vindo de cima*, não uma derrubada do Estado, mas, sim, uma derrubada da soberania das pessoas e uma força proeminente na perigosa tendência rumo à desconsolidação democrática que agora ameaça as democracias liberais ocidentais. (ZUBOFF, 2021, p. 37)

Ao privatizar a esfera da aprendizagem social e monopolizar o conhecimento coletivo, as corporações digitais fragilizam a deliberação pública e a capacidade dos cidadãos de decidirem sobre o próprio destino. Zuboff aproxima-se, assim, de uma experiência contemporânea de formas anteriores de dominação total.

Antoinette Rouvroy e Thomas Berns (2013) se juntam ao pensamento crítico sobre a plataformação e o capitalismo de vigilância, ao retomarem a genealogia foucaultiana da governamentalidade para problematizar a ascensão de uma nova racionalidade política a “Governamentalidade algorítmica”. Esta racionalidade, fundamentada na coleta massiva e automatizada de dados, configura uma nova arquitetura de controle social, deslocando a normatividade das instituições discursivas e jurídicas para os sistemas de dados e visualização. A partir desta noção, portanto, passamos a dialogar com as transformações políticas do capitalismo digital, em que o governo das condutas se exerce não mais sobre

5 Herbert Marcuse utiliza a expressão “agressão tecnológica” para criticar o uso das tecnologias como ferramenta de dominação, onde a racionalidade técnica se sobrepõe à razão humana, levando à aceitação passiva de um sistema que privilegia o lucro em detrimento da autonomia. (MARCUSE, 1967)

sujeitos, mas sobre dados, perfis e correlações estatísticas.

Dessa forma, a coleta massiva de dados (*dataveillance*), o tratamento automatizado de informações (*datamining* e *machine learning*) e a aplicação normativa desses saberes - voltada à antecipação e modulação de comportamentos - permitem compreender o modo como a racionalidade algorítmica evita o sujeito e substitui a mediação simbólica por processos de preempção automática.

O ponto central é que a governamentalidade algorítmica produz um governo sem sujeito, mas não sem alvo. Uma vez que o foco do poder desloca-se do indivíduo para as correlações entre dados. O sujeito, nesse contexto, é esvaziado de sua reflexividade e limitado a um perfil estatístico que reage a estímulos sem espaço para a deliberação.

Portanto, o “governo dos algoritmos” não apenas redefine as formas de produção e acumulação, mas também se reconfigura como condições de possibilidade de deliberação pública, deslocando o espaço de mediação comunicativa para o ecossistema das plataformas. Assim, o discurso de neutralidade técnica, frequentemente mobilizado para legitimar o poder algorítmico, oculta sua dimensão normativa, os sistemas de dados instituem novas posições de representação e de fala pública.

Essa dinâmica se manifesta em práticas cotidianas, aparentemente banais, que ao modularem a atenção coletiva, afetam diretamente a formação da opinião pública. Como apresenta o recente levantamento do *Reuters Institute Digital News Report* (2023) sobre o comportamento social em relação aos algoritmos e os impactos na comunicação e na formação da opinião pública, expõe o crescimento exponencial da influência das plataformas digitais na organização da vida social, política e urbana. O estudo “*Attitudes towards algorithms and their impact on news*”, publicado pela revista, observa que nas últimas décadas a forma como os indivíduos consomem informações jornalísticas mudou, especialmente para aqueles de faixa etária abaixo dos 35 anos. A predominância do uso de mídias sociais, mecanismos de busca e agregadores de notícias como principais fontes de informação online evidencia uma mudança estrutural no ecossistema midiático. Embora o crescimento do uso das redes sociais como fonte de notícias tenha se estabilizado nos últimos anos, a centralidade desses recursos digitais, que operam por meio de algoritmos de recomendação, continua a se expandir. Tal fenômeno ocorre em detrimento do acesso direto a sites e aplicativos de veículos jornalísticos tradicionais, segundo o artigo, prática cada vez mais restrita a públicos mais velhos e com maior interesse prévio por notícias.

The rapid growth of these ‘distributed’ platforms in the first part of the twenty-first century was initially accompanied by excitement and enthusiasm, but over time this transformed into concerns about possible negative effects – first expressed in the speculative notion of ‘echo chambers’, some years later, ‘filter bubbles’, and more recently, the spread of misinformation. There has been ex-

tensive research into whether algorithmically driven platforms really do over-expose people to like-minded views, while filtering out information they are likely to disagree with, creating feedback loops that ultimately reshape their worldview. (FLETCHER, 2023)

A pesquisa produzida pela revista observa a promessa de democratização ao acesso à informação. Porém, esse otimismo foi gradualmente substituído por preocupações quanto aos potenciais efeitos negativos associados à mediação algorítmica do conteúdo informativo. Tais preocupações foram inicialmente expressas por meio da noção de “câmaras de eco”⁶, posteriormente pela ideia de “bolhas de filtro”⁷ e, mais recentemente, pela crescente disseminação da desinformação.

Diante deste cenário, torna-se relevante compreender os impactos sociais do ecossistema das plataformas digitais, a fim de contribuir para o debate sobre os desafios do mundo contemporâneo cercado por algoritmos dispostos a interferir cotidianamente na formação da opinião pública e nos processos comunicacionais.

Ao observarmos o contexto atual, nota-se que a plataformação, ao mesmo tempo que amplia as possibilidades de expressão individual, também produz novas formas de controle e homogeneização do comportamento, na medida em que os sujeitos passam a se orientar por padrões de visibilidade, reconhecimento e pertencimento impostos por essas infraestruturas digitais.

Por isso, este trabalho pretende trazer um olhar alternativo “idealizada a partir do assombro diante dos impasses vividos pelo mundo e pela ciência com a nova etapa de avanço de modelos tecnológicos centralizadores, controlados por conglomerados transnacionais que procuram se sobrepôr à legislação e às culturas locais”⁸.

Dessa maneira, o artigo estrutura-se na hipótese de que a plataformação desloca a centralidade da mediação comunicacional das instituições tradicionais, ao reorganizar os fluxos de comunicação por meio de algoritmos e lógicas de mercado, enfraquece os mecanismos tradicionais de mediação pública - imprensa, instituições políticas e espaços deliberativos -, favorece a fragmentação da esfera pública e a formação de subjetividades

6 Expressão utilizada como metáfora para designar contextos comunicacionais em que informações, ideias ou crenças são reforçadas pela repetição dentro de um sistema definido. Em uma câmara de eco, as fontes dominantes muitas vezes são inquestionáveis e opiniões diferentes ou concorrentes são censuradas ou desautorizadas.

7 Expressão que se refere a um estado de isolamento intelectual que pode resultar de pesquisas personalizadas, quando um algoritmo de um site “adivinha” seletivamente quais informações um usuário gostaria de ver com base em informações sobre o usuário, como localização, comportamento de cliques anteriores e histórico de pesquisa. Desse modo os usuários ficam menos expostos a pontos de vista conflitantes e ficam isolados intelectualmente em suas próprias bolhas culturais ou ideológicas.

8 Trecho retirado da ABCiber (Associação Brasileira de Pesquisadores em Ciberultura), entidade científica e cultural.

políticas marcadas por despolitização e vulnerabilidade à desinformação.

Em síntese, a passagem da sociedade em rede para o capitalismo de plataformas evidencia que a deliberação passa a se constituir sob novas condições tecnológicas e normativas, marcadas pela intermediação algorítmica. É nesse deslocamento - entre o discurso e a plataforma - que se funda a mudança contemporânea da esfera pública.

A mutação da esfera pública e a crise da mediação

A obra de Jürgen Habermas, em especial a atualização feita por ele em 2023 de seu clássico de 1961 “Mudança Estrutural da Esfera Pública”, permite perceber como as plataformas digitais fragilizaram os processos de deliberação democrática, fragmentaram o espaço público, eliminaram os filtros editoriais e promoveram uma lógica algorítmica de engajamento superficial. Neste capítulo, portanto, buscamos compreender como a mutação digital da esfera pública altera as condições de representação e mediação política, comparando os regimes de visibilidade das mídias tradicionais e das plataformas digitais.

No trabalho, denominado “Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa” (2023), Habermas mostra como a esfera pública deixa de ser um espaço estruturado de formação racional da opinião e passa a ser regida por mecanismos de performance, polarização e desinformação. A “nova mudança estrutural” é marcada por uma transição da deliberação racional para o engajamento performático. Dessa forma, a opinião pública deixa de se constituir em espaços mediadores e se fragmenta em “câmaras de eco” regidas por lógicas de reafirmação, emoção e visibilidade personalizada, provocando uma sociedade extremamente individualizada.

Esse fenômeno afeta diretamente a legitimidade das democracias liberais, porque a deliberação pública é um pré-requisito funcional da democracia pluralista. A concepção habermasiana de esfera pública, como ele mesmo observa, é sociologicamente estruturada, tendo deslocado o debate do campo conceitual da “opinião pública” para uma compreensão mais ampla da relação entre sociedade civil e sistema político. Assim, esfera pública teria a função primordial de salvaguardar a permanência de uma comunidade democrática.

Nesse sentido, seguindo essa crítica habermasiana sobre a dicotomia simplificada entre teoria normativa e empírica, entendemos que a teoria democrática deve reconstruir racionalmente os princípios normativos positivados nas constituições modernas, oriundos das revoluções do século XVIII. Tais normas introduziram um desnível normativo na realidade social, exigindo contínua realização dos direitos fundamentais. Esse legado moral e jurídico do Iluminismo exige que os cidadãos internalizem intuitivamente os princípios constitucionais, condição necessária para a estabilidade democrática.

Assim, a democracia deliberativa não é um ideal abstrato a ser comparado com uma realidade falha, mas um requisito básico para a própria existência da democracia. Uma esfera pública vibrante e uma sociedade civil ativa são condições indispensáveis para a legitimação democrática do poder. A deliberação não precisa levar a um consenso pleno, mas deve permitir a transformação de preferências iniciais por meio da força dos melhores argumentos. Enquanto deliberação tem uma dimensão epistêmica e pode modificar convicções, a negociação se baseia em concessões entre partes com poder. Ambas são formas legítimas de acordo político, e a escolha entre elas depende do tipo de questão em jogo.

Os discursos políticos, para além da troca de interesses, envolvem questões de justiça e da hierarquia de valores em uma comunidade, exigindo a consideração mútua das perspectivas. A orientação ao consenso, embora idealizada, é fundamental para garantir que decisões majoritárias sejam reconhecidas como legítimas, mesmo pelos derrotados, desde que haja possibilidade de reversão futura e continuidade do debate.

Na teoria habermasiana, a democracia deliberativa seria uma forma moderna de democracia caracterizada pela formação da vontade política por meio de processos de comunicação pública inclusiva. Diferentemente das antigas democracias diretas (como a grega), a moderna se baseia na representação política e nos direitos subjetivos iguais, garantidos pelo Estado de Direito. Assim, a deliberação pública cumpre um papel essencial ao mediar a autonomia do cidadão individual e a formação coletiva da vontade, equilibrando os interesses privados (cidadão social), com o bem comum (cidadão político).

Esse equilíbrio só é possível se as leis refletirem um consenso racionalmente construído, o que exige comunicação pública livre e acessível. A democracia, assim, não se resume ao voto, mas depende da participação dos cidadãos em processos de formação de opinião e vontade baseados em argumentos. O Estado constitucional democrático, portanto, não surge espontaneamente, mas se funda por meio de atos deliberativos e solidários dos cidadãos, como ocorreu nas revoluções do século XVIII. Esse momento fundador deve ser renovado continuamente pelas gerações seguintes através da participação ativa nos processos democráticos.

Embora o Estado de Direito assegure liberdades privadas por meio de direitos subjetivos, essas liberdades só permanecem verdadeiramente livres se os cidadãos também atuarem como legisladores, exercendo a sua autonomia política em comunhão com os outros. Assim, os direitos privados e públicos devem se reforçar mutuamente, formando um circuito de auto estabilização: os cidadãos, ao usarem os seus direitos políticos, produzem leis justas que garantem condições iguais para que todos possam exercer as suas liberdades de forma autodeterminada.

Esse circuito, no entanto, pode se romper quando há desigualdades sociais extre-

mas, crises econômicas, guerras ou catástrofes naturais (como pandemias), que exigem esforços solidários extraordinários e, às vezes, medidas coercitivas excepcionais por parte do Estado. Nestes casos, embora os encargos sejam legitimados democraticamente, perdem seu caráter voluntário, evidenciando a tensão estrutural entre liberdades subjetivas e bem comum. A democracia deliberativa, nesse sentido, não é um ideal acadêmico surgido nos EUA nos anos 1990, mas uma necessidade prática para que as democracias contemporâneas mantenham a sua legitimidade diante de desafios que colocam em risco o equilíbrio entre liberdade individual e responsabilidade coletiva.

O conceito de política deliberativa, historicamente vinculado ao ideal liberal das “assembleias deliberativas”, enfrenta a crítica de ignorar a realidade do poder como luta por dominação. Para Habermas, essa objeção tem base em uma concepção empirista de poder, segundo a qual o poder se expressa na capacidade de impor a vontade própria por meio de ameaças ou sanções. Essa concepção seria, para ele, insuficiente para explicar o fundamento das democracias modernas, especialmente a aceitação das decisões da maioria em sociedades pluralistas e individualizadas. Nessas sociedades, a legitimidade das decisões não pode mais recorrer a valores compartilhados ou autoridades externas, devendo emergir do próprio procedimento democrático, entendido como expressão da autodeterminação dos cidadãos livres e iguais.

Assim, o modelo deliberativo propõe que a legitimidade não reside apenas na contagem dos votos, mas no processo público e inclusivo de formação racional da opinião e da vontade. Tampouco se sustenta na eficácia do governo, mas depende da relação perceptível entre as decisões políticas e as escolhas eleitorais. Quando essa conexão se rompe, o risco é a autonomização da dominação em formas tecnocráticas ou paternalistas. A preservação da substância democrática do Estado exige uma esfera pública mediada por uma mídia independente e capaz de promover a formação comunicativa da vontade coletiva. Sem isso, o poder político se desvincula da soberania popular.

As plataformas digitais⁹ e seus algoritmos constituem um desafio à prática deliberativa. Uma vez que, suas lógicas de operação e posição normativa ainda não estão claramente estabelecidas.

Desse modo, concordamos com Habermas (2023) quando defende que a crescente complexidade social, a diversificação cultural e a perda de vínculos nacionais tornam ainda mais necessário o fortalecimento da cidadania política deliberativa. Apenas uma teoria do discurso ancorada na política deliberativa poderia fazer jus à cooriginariedade entre soberania popular e direitos subjetivos, núcleo da ideia moderna de democracia constitucional

9 <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/twitter-facebook-e-whatsapp-nao-respondem-principais-perguntas-sobre-seu-papel-na-eleicao-brasileira.shtml>

Reforçamos então que a política deliberativa não é um ideal abstrato, mas um pré-requisito funcional em sociedades pluralistas, marcadas por diferenças culturais, sociais e de estilo de vida. A legitimidade democrática, passou a depender do próprio procedimento de formação da vontade política, institucionalizado sob o princípio da inclusão e da deliberação racional. A esfera pública cumpre um papel essencial nesse processo, embora limitado, ao permitir uma formação de opinião politicamente relevante, ainda que não vinculante.

A vitalidade da democracia deliberativa, seguindo o pensamento habermasiano, exige uma cultura política liberal suficientemente enraizada, sustentada por práticas de socialização e educação política que transmitam uma ética republicana de reconhecimento recíproco entre cidadãos como colegisladores. Essa cultura, por sua vez, depende de níveis aceitáveis de coesão social, o que supõe um grau mínimo de igualdade que permita a todos participarem efetivamente da formação da opinião e da vontade política, sem que tal participação seja percebida como privilégio ou dever compulsório.

Na era digital, no entanto, é a própria percepção do limite entre o público e o privado que se torna turva, e a esfera pública política, por sua vez, é rebaixada a uma entre diversas esferas semi-públicas concorrentes - o que facilita a disseminação de *fake news*¹⁰ e teorias da conspiração -. Essa dinâmica compromete o funcionamento democrático ao esvaziar a esfera pública da sua capacidade de mediar racionalmente os interesses coletivos.

Nesse sentido, esta fragmentação da esfera pública impulsionada pelas novas mídias digitais, embora amplie o acesso à produção de discurso, também ameaça a sua coesão e capacidade de integração. A comunicação digital, muitas vezes comercializada e não regulada, enfraquece a credibilidade das instituições tradicionais e compromete os pressupostos subjetivos necessários à formação da opinião pública democrática.

Retomando a análise de Rouvroy e Berns (2013), essa fragmentação da esfera pública pode ser compreendida à luz da “governamentalidade algorítmica”, na qual a gestão das condutas sociais se desloca da deliberação discursiva para a predição dos algoritmos. Nesse novo regime, o poder não se exerce pela persuasão, mas pela modulação automática das atenções e afetos, como vimos na seção anterior, o que Zuboff (2021) denomina como poder instrumental.

Leonardo Avritzer, em “Esfera Pública Sem Mediação? Habermas, Anti-Iluminismo E Democracia”, revisita a teoria habermasiana e reforça esse diagnóstico ao tratar da desmediação como elemento central da crise democrática. A ausência de instituições comunicacionais legitimadas permite a circulação de discursos sem validação pública,

10 <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/whatsapp-admite-envio-massivo-ilegal-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml>

abrindo espaço para o autoritarismo digital. O caso brasileiro, segundo o autor, é exemplar por sua ausência histórica de uma esfera pública consolidada e pela forma como o bolsorismo utilizou a performatividade digital como substituto da mediação institucional.

Traçando um diálogo crítico com Habermas e com o historiador Zeev Sternhell, Avritzer propõe uma abordagem que contribui para um escopo conceitual que nos auxilia a dialogar sobre a relação entre esfera pública, racionalidade, comunicação digital e ameaças à democracia. Para ele, a crise da democracia é um fenômeno global, com manifestações em democracias consolidadas como nos EUA, e recentes como Brasil, Filipinas e Hungria, que acontecem por meio de novas dinâmicas de erosão institucional. A articulação entre a mutação tecnológica e o esvaziamento deliberativo das democracias é apresentada como desafio conceitual que exige atualização teórica, sendo Habermas uma referência incontornável nesse diagnóstico.

Desse modo, concordamos com Avritzer quando reafirma que a esfera pública é condição de possibilidade da deliberação e da legitimação do constitucionalismo democrático. A crise da democracia atual decorre da fragilização dos processos comunicativos mediados por pretensões de validade, substituídos pela disseminação de informação sem checagem, *fake news* e ataques ao jornalismo.

O diálogo com Sternhell acrescenta uma dimensão histórica-cultural relevante ao situar a atual crise dentro da tradição contrailuminista. Sternhell rastreia uma linhagem de pensamento antirracionalista e antiliberal que rejeita os fundamentos modernos do bom governo, da razão pública e da cidadania ativa. Associando essa tradição com os movimentos antidemocráticos contemporâneos, o artigo de Avritzer amplia o escopo do diagnóstico habermasiano e sugere que a crise atual possui não apenas um componente comunicacional, mas também uma dimensão ideológica reacionária.

No caso do Brasil, a formação tardia e incompleta da esfera pública no país, somada à ausência de regulação midiática, documentada¹¹ pela persistente concentração e regulação falha dos meios de comunicação, - a Constituição de 1988 consagrou princípios para a democratização da comunicação, mas muitas normas e mecanismos regulatórios previstos não foram efetivamente regulamentados -, o que manteve estruturas em oligopólios e limitações ao direito à comunicação. Essa fragilidade regulatória interoperou com um arranjo midiático caracterizado por alta concentração proprietária e baixa pluralidade de vozes, o que reduz espaços institucionais de mediação pública e favorece circuitos comunicacionais privatizados e autorreferentes. A combinação entre instituições democráticas com fragilidades de regulação e um mercado de mídia concentrado criou condições propícias para a ascensão de comunicação política autorreferente e desinstitucionalizada.

11 VANNUCHI, Camilo. **O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil**. Galáxia. São Paulo, 2018.

A política deliberativa depende de uma sociedade civil ativa, que funcione como sistema de alerta e mediação entre política institucional e demandas sociais. A digitalização das comunicações tende ainda mais a obscurecer as fronteiras entre esfera pública e privada, ou nas palavras de Habermas “deforma sua percepção da esfera pública política”, desafiando a sustentação da democracia deliberativa.

A vinculação entre autonomia privada (assegurada por direitos sociais) e autonomia pública (garantida por direitos de participação política) constitui a arquitetura normativa do Estado democrático de direito, mas só se realiza quando há capacidade institucional para corrigir desigualdades estruturais. A ausência de políticas compensatórias efetivas acarreta ciclos viciosos de abstenção eleitoral e desintegração social, que hoje são explorados por movimentos populistas antidemocráticos.

Habermas aponta a tensão estrutural entre a democracia e o capitalismo, sobretudo após a globalização dos mercados e a erosão da soberania fiscal dos Estados, o que compromete a sua capacidade de garantir justiça social e legitimação democrática. Assim, a crise da esfera pública digital não pode ser isolada da crise estrutural mais ampla das democracias capitalistas contemporâneas.

A esfera pública política depende de um sistema de mídia estruturado que possibilite a formação de opiniões públicas com qualidade deliberativa. Essa qualidade se realiza por meio de processos comunicativos interligados, nos quais diversos atores políticos, representantes de interesses, agências e sociedade civil, identificam problemas relevantes, participam do debate e influenciam a formação da vontade coletiva. O sistema de mídia tradicional, mediado por jornalistas profissionais e instituições editoriais, atuaria como filtro e organizador desses fluxos de informação, garantindo alcance e qualidade deliberativa à comunicação pública.

Com a era digital, porém, percebe-se uma ruptura histórica comparável à invenção da imprensa, com impactos ambivalentes para a esfera pública democrática. Por um lado, há um aumento inédito na velocidade, alcance e horizontalidade da comunicação; por outro, a estrutura tradicional de mediação se fragmenta. As plataformas digitais substituem o modelo unidirecional e hierarquizado da mídia clássica por um padrão descentralizado e horizontal, no qual todos podem se tornar emissores, mas sem as salvaguardas editoriais que supostamente garantiriam confiabilidade e racionalidade nos debates públicos. Além disso, conhecemos agora que a arquitetura algorítmica, atua através de um sentido próprio pautado por um mercado de visualizações, aonde o lucro é sustentado pelo engajamento.

Essa transição desregulada comprometeria o papel pedagógico da mídia ao dificultar a aquisição coletiva de competências argumentativas e ao favorecer a formação de “câmaras de eco” fragmentadas, autorreferenciais e resistentes à crítica. Desse modo, a promessa inicial de democratização se vê corroída tanto pela lógica libertária das corpo-

rações digitais quanto pela dificuldade dos usuários em se apropriarem criticamente de seu novo papel de “autores” no espaço público. Com isso, a esfera pública contemporânea enfrenta uma dinâmica centrífuga que enfraquece a sua função integradora, tradicionalmente ancorada nos marcos nacionais das instituições democráticas.

Tomando como exemplo os dados¹² da Alemanha entre 1964-2020 e do Eurobarômetro entre 2010-2019, e as transformações provocadas pela introdução da internet e das mídias sociais na esfera pública política. Notamos que a ampliação da oferta midiática, iniciada a partir da televisão privada e intensificada pela internet, provocou um aumento substancial do tempo de consumo diário de mídia, estabilizado em cerca de oito horas. Ocorre uma substituição progressiva da mídia impressa pelas mídias digitais e audiovisuais, especialmente entre os jovens. O alcance dos jornais caiu de 69% em 1964 para apenas 22% em 2020, sendo que, entre os jovens de 14 a 29 anos, apenas 6% ainda lêem jornais impressos.

Desse modo, embora a televisão e o rádio ainda sejam as principais fontes de informação política, a internet e as mídias sociais vêm crescendo como vetores de informação, embora com menor confiabilidade e menor potencial para o processamento analítico e reflexivo. O tempo dedicado à leitura de textos digitais permanece baixo (18 minutos diários, sendo 6 dedicados a jornais e revistas), o que indica um consumo informativo superficial. Esse argumento nos leva a retornar à análise do “*Reuters Institute Digital News Report*” - discutida na seção anterior - quando aborda o impacto dos algoritmos nas notícias.

Assim, compreendemos melhor que a mudança não é apenas no modo que os sujeitos consomem as notícias, mas nos impactos dessa nova forma de comunicação na formação da opinião pública, o que expõe o crescimento exponencial da influência das plataformas digitais na organização da vida social e política.

Habermas aponta também para o crescimento da desconfiança pública nas mídias tradicionais, inclusive nas de serviço público-estatal, e alerta para a proliferação de *fake news* e a consolidação do que denomina “democracia da pós-verdade”, especialmente evidente durante o primeiro governo Trump nos EUA. Assim, diante desse contexto, formam-se esferas públicas fragmentadas, com consumidores de mídia cada vez mais isolados em “câmaras de eco” digitais, envoltos por suas “bolhas de filtro” onde prevalece a reafirmação de crenças pessoais e a rejeição da divergência argumentativa.

Enquanto as mídias tradicionais organizavam a comunicação pública a partir de filtros editoriais e mediações institucionais visíveis - jornais, emissoras, redações -, as plataformas digitais substituem esses intermediários por sistemas algorítmicos invisíveis que hierarquizam conteúdos segundo lógicas de engajamento e rentabilidade. Essa mudança

12 HABERMAS, Jürgen. *Uma Nova Mudança Estrutural da Esfera Pública e a Política Deliberativa*. São Paulo: Unesp, 2023.

desloca a deliberação de relevância pública do debate racional para o design estatístico da atenção.

Apesar dessa fragmentação, é necessário reconhecer que jornais e revistas tradicionais ainda influenciam a agenda pública, ditando o tom do debate político veiculado por outros meios, como a televisão. Contudo, esse papel estruturante é ameaçado pela reconfiguração econômica e política da estrutura midiática, ainda pouco regulamentada, e pela crescente tendência dos usuários de se refugiarem em mundos simbólicos fechados, o que enfraquece o ideal de uma esfera pública crítica, inclusiva e racional.

Assim, embora as plataformas ampliem a diversidade de vozes no espaço público, essa multiplicação não se traduz necessariamente em ampliação democrática, uma vez que a deliberação é cercada por performances mediadas pela lógica da visibilidade e da monetização. As práticas de resistência digital, frequentemente baseadas em hashtags e mobilizações online, tendem a ser absorvidas pela lógica do espetáculo algorítmico, que transforma gestos de contestação em métricas de engajamento. A visibilidade substitui a transformação política, e o reconhecimento simbólico torna-se uma nova forma de controle.

Nesse sentido, a análise da transformação da esfera pública diante da ascensão das plataformas digitais é um tema urgente. Mais ainda que a mídia tradicional, as plataformas digitais, como *Facebook*, *YouTube*, *Instagram* e *Twitter*, não atuam de forma neutra, mas sim orientadas pela lógica de valorização do capital, explorando dados pessoais como fonte de lucro, configurando o que entendemos como “capitalismo de vigilância”, para usar a expressão de Shoshana Zuboff.

Enquanto os jornais também se sustentam por publicidade, a sua função jornalística requer padrões normativos, cognitivos e estéticos, servindo à formação de uma opinião pública racional e subjetivamente compartilhada. As plataformas digitais pressionam as mídias tradicionais a se adequarem a uma nova realidade digital, o que compromete a sua base econômica e afeta a qualidade do jornalismo. A audiência digital gratuita impõe um modelo de negócios ainda instável, acentuando a precarização e a desprofissionalização da atividade jornalística. Com isso, cresce a tendência à espetacularização, personalização e despolitização de conteúdos, fenômeno já apontado desde a década de 1960, mas intensificado no ambiente digital.

A regressão democrática observada em países ocidentais, exemplificada pela insatisfação popular em eventos como a invasão do Capitólio, e logo após o evento de 8 de janeiro no Brasil, reflete a erosão da capacidade racionalizadora do discurso público. O caso do governo Bolsonaro é um exemplo paradigmático da erosão da esfera pública: negação da mediação jornalística, ataque a jornalistas, uso de redes e algoritmos para disseminação direta de desinformação e alinhamento com uma retórica anti-iluminista.

Ressaltamos aqui, então, como o uso das plataformas permitem contornar estruturas institucionais, e corroboram para a ampliação do discurso autoritário.

Em 2023, portanto, Habermas questionava se as mídias sociais contribuem efetivamente para o debate político, dado que promovem mais a autoexposição e a busca por reconhecimento (individualização) do que a troca de argumentos racionais. Em ambientes fragmentados e autogeridos, há a formação de bolhas de opinião reforçadas por algoritmos que favorecem a confirmação mútua e rejeitam discordâncias. Isso enfraquece a percepção da esfera pública como espaço inclusivo, promovendo um afastamento da política enquanto prática deliberativa universal. Junto à contribuição de Avritzer, podemos afirmar o duplo movimento da crise atual: a desinstitucionalização do discurso público e a ascensão de um ideário regressivo que mina os pilares iluministas da democracia moderna.

Assim, buscamos demonstrar que as plataformas não representam apenas uma inovação tecnológica, mas consolidam a nova gramática do neoliberalismo, na qual a mediação comunicacional, o pertencimento e a própria política se deslocam do espaço público do debate político para a lógica performativa e mercantil dos algoritmos.

Considerações finais

A partir do percurso teórico proposto, observou-se que a plataformação não se restringe a um aspecto tecnológico, mas expressa as construções de um regime institucional e sociotécnico alinhado à racionalidade neoliberal, que reconfigura os fundamentos da esfera pública contemporânea. Argumentamos que esse processo reorganiza as possibilidades de mediação ao interferir através de mecanismos algorítmicos - que modulam o acesso, a circulação e o reconhecimento público- orientados por uma lógica em que a ação humana é continuamente traduzida em dados, modificando interações, preferências e comportamentos em insumos estratégicos para novas formas de regulação e controle.

Nesse contexto, essa análise empenhou-se em evidenciar que a arquitetura algorítmica disponibilizadas pelas plataformas digitais, passam a operar como um instrumento de governança – uma nova instituição -, por meio do qual o desempenho, o engajamento e a atenção se tornam métricas centrais na produção de valor e poder. Essa configuração que aparenta ser um instrumento técnico e de possibilidade de conexão e pluralidade de vozes, contudo, fragiliza a deliberação pública, pilar importante da democracia. Assim, ao substituir mecanismos deliberativos por dinâmicas de engajamento performático, as plataformas intensificam processos de exclusão simbólica e fragmentação do espaço público, especialmente em contextos marcados por desigualdades cotidianas. Assim, buscamos demonstrar que as plataformas, longe de atuarem como mediadoras neutras, moldam a

opinião pública, e constituem um risco à democracia deliberativa.

Enquanto a mídia tradicional organizava o debate a partir de instituições dotadas de responsabilidades públicas e critérios editoriais de legitimação, as plataformas digitais transferiram essa autoridade para processos algorítmicos de ordenamento da visibilidade e monetização. Essa transformação, produziu um novo ecossistema comunicacional no qual infraestruturas técnicas mediam a circulação da informação e a formação da opinião pública. Pautados na predição comportamental, convertendo a ação humana em dado e a atenção em mercadorias.

No contexto brasileiro, essa transformação coincide com o avanço das plataformas de trabalho e de comunicação - intensificada nas eleições de 2018 -, quando as redes sociais se consolidaram como arenas políticas centrais, mas desprovidas de mecanismos institucionais de responsabilização. Tal processo expressa uma crise de mediação democrática, em que a deliberação pública é cercada por dinâmicas de polarização e desinformação, amplificadas por algoritmos de engajamento. A esse diagnóstico soma-se a análise de Habermas (2023), para quem a digitalização da esfera pública implica uma desinstitucionalização comunicacional, marcada pela fragmentação de audiências e pela perda da função integrada dos meios tradicionais.

Desse modo, reforçamos que a plataformização não apenas amplia as possibilidades de difusão, mas reconfigura as condições processuais da deliberação democrática, instaurando novas formas de poder baseadas na visibilidade e na performatividade. Nesse arranjo, a visibilidade, torna-se um recurso político e econômico, um “capital de atenção”. (BOURDIEU, 1997)

Nesse sentido, a partir de Castells estabelecemos um marco teórico da transição entre a sociedade em rede e o capitalismo de plataforma, analisamos a plataformização à luz de Poell, Nieborg e Van Dijck, e seus efeitos através de Habermas, Zuboff, Avritzer, Srnicek e Rouvroy e Berns. Com isso, o artigo buscou contribuir para a literatura que observa perspectivas críticas sobre o capitalismo de plataformas e a teoria da esfera pública, demonstrando que os algoritmos operam como instituições normativas que codificam propriedades humanas e reproduzem desigualdades simbólicas e políticas. Essa síntese teórica, em conjunto com o diagnóstico habermasiano, revela que a crise da mediação é, antes de tudo, um processo de governamentalidade algorítmica, em que o controle da atenção e da visibilidade se converte em nova forma de poder.

Podemos dizer, a partir disso, que as novas desigualdades emergem do encontro entre uma sociedade historicamente marcada por assimetrias e pela crescente mediação algorítmica da vida social. Nas plataformas, o acesso desigual à visibilidade torna-se um novo eixo de divisão cívica e política, interferindo diretamente nas oportunidades de participação e representação. Essa dinâmica se assemelha, em termos simbólicos, ao “espaço

público morto” descrito por Richard Sennett (2014), em que a técnica substitui a vitalidade das trocas humanas e a sociabilidade se esvazia sob o peso da performance individual e da lógica do engajamento.

Sob essa perspectiva, impulsionada pelas “*big techs*”¹³, a plataforma atravessa dimensões urbanas, econômicas e comunicacionais - transformando também práticas de circulação (*Uber*), moradia (*Airbnb*), consumo (*iFood*, *Amazon*) e trabalho – dessa maneira, reorganizando a vida cotidiana.

Consideramos, portanto, que compreender a plataforma como regime sociotécnico normativo é, assim, condição necessária para diagnosticar seus riscos, principalmente para a democracia deliberativa. Desse modo, poderemos proporcionar um olhar ao debate da necessidade de políticas e marcos regulatórios que promovam a transparência algorítmica, responsabilização pública e proteção aos trabalhadores e cidadãos. Atentamos que a regulação, portanto, deve mirar as estruturas de governança, e não apenas os conteúdos.

Em suma, buscamos alertar que as plataformas digitais se posicionam como novas instituições que moldam práticas de visibilidade, pertencimento e deliberação. A racionalidade algorítmica reconfigura vínculos sociais, incidindo na intensificação de processos de exclusão simbólica e na mutação das formas de participação política. Essa mutação desafia as noções clássicas de cidadania, participação democrática e ação política. Assim, percebemos a necessidade de uma revisão crítica das estruturas de mediação digital que moldam a vida cotidiana, da desinstitucionalização da esfera pública e da emergência de subjetividades performáticas, demandando um novo olhar sociológico sobre os modos de habitar, circular e participar.

Recebido em 30 de julho de 2025

Aprovado para publicação em 03 de fevereiro de 2026

Referências

ANTUNES, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. 1.ed. São Paulo: Boitempo. 2020

AVRITZER, Leonardo. **Esfera pública sem mediação? Habermas, anti-iluminismo e democracia**. Lua Nova: [recurso eletrônico]: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n.118, jan./abr. 2023.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

13 Grandes empresas de tecnologia global (*Apple*, *Google*, *Amazon*, *Microsoft* e *Meta*)

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede** – Volume I. 9.^a edição. São Paulo, Paz e Terra, 2006.

FREITAS, Miguel. **WhatsApp nas eleições de 2018: o embate entre a lei, a tecnologia e o direito à privacidade**. Senado Federal. 2 fev. 2019. <https://share.google/UxwRtijKuzpuOe7Kj>

HABERMAS, Jürgen. **Uma Nova Mudança Estrutural da Esfera Pública e a Política Deliberativa**. São Paulo: Unesp, 2023.

MARCUSE, Herbert. **Aggressiveness in Advanced Industrial Society**. Beacon Press. Alemanha, 1967.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. **Plataformização** (Platformisation, 2019 – tradução: Rafael Grohmann). Revista Fronteiras – estudos midiáticos 22(1):2-10 janeiro/abril 2020.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. **Gouvernementalité algorithmique et perspectives critiques**. Revue française de science politique, Paris, v. 63, n. 3, p.155–179, 2013.

PRZEWORSKI, Adam; tradução, Berilo Vargas. **Crises da Democracia**. Rio de Janeiro, Zahar, 2020.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público: As Tirantias da Intimidade**. Rio de Janeiro: Editora Record Ltda., 2014.

SRNICEK, Nick. **Platform Capitalism**. 1. ed. Polity Press, 2016

VANNUCHI, Camilo. **O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil**. Galáxia. São Paulo, 2018.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/twitter-facebook-e-whatsapp-nao-res->

[pondem-principais-perguntas-sobre-seu-papel-na-eleicao-brasileira.shtml](#)
[https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/whatsapp-admite-envio-massivo-ilegal-
-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/whatsapp-admite-envio-massivo-ilegal-de-mensagens-nas-eleicoes-de-2018.shtml)